



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.849, de 21 de maio de 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), assim discriminado:

07.02 – 10.122.0428.2.438 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 494.....	R\$	50.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 495.....	R\$	50.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita – FR 494	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 495	R\$	70.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 510	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	380.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

07.02 – 10.301.0428.2.225 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 494.....	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 495	R\$	70.000,00
07.03 – 10.301.0428.2.075 – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil – FR 494.....	R\$	10.000,00
07.03 – 10.301.0428.2.086 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 495.....	R\$	50.000,00
07.03 – 10.304.0428.2.374 – FESSAN		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 510	R\$	200.000,00

TOTAL **R\$** **380.000,00**

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 21 de maio de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal